

Protocolo: CMBR-2014/01393

Data da Entrada: 14/10/2014

Requerente: VEREADOR PRESIDENTE MARKINHO GANDRA

Proposicao: PROJETO DE LEI

Funcionario: VALERIA DE SOUSA LIMA

Matrícula: M-1500/2014



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO



PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2014.

Autor: Vereador MARKINHO GANDRA

Ementa: Dispõe sobre a prestação de assistência religiosa nas entidades hospitalares públicas e privadas, bem como nos estabelecimentos prisionais civis e militares.

O Prefeito do Município de Belford Roxo, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte:

Lei

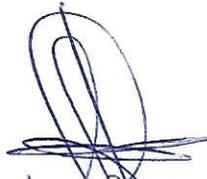
Art. 1º - Aos religiosos de todas as confissões assegura-se o acesso aos hospitais da rede pública ou privada, bem como aos estabelecimentos prisionais civis ou militares, para dar atendimento religioso aos internados, desde que em comum acordo com estes, ou com seus familiares no caso de doentes que já não mais estejam no gozo de suas faculdades mentais.

Art. 2º - Os religiosos chamados a prestar assistência nas entidades definidas no artigo anterior deverão, em suas atividades, acatar as determinações legais e normas internas das instituições, a fim de não pôr em risco as condições do paciente ou a segurança do ambiente hospitalar ou prisional.

Art. 3º - O Poder Executivo visando regulamentar esta Lei poderá editar normas e decretos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões _____ de _____ de 2014.


Lido no Expediente
Em 14/10/14

MARKINHO GANDRA
Presidente

Aprovado em 1ª Discussão
EM 16/10/2014


Aprovado em 2ª Discussão
EM 21/10/14